1ª APROVADO — Sala das Sessões, em 27/11/78 — Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG — Secretário da Câmara

2ª APROVADO — Sala das Sessões, em 27/11/78 — Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG — Secretário da Câmara

3ª APROVADO — Sala das Sessões, em 27/11/78 — Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG — Secretário da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

OFICIO N.º

ASSUNTO: —

Lei nº 222

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e anulação de dotaçoẽs.

A Cˆamara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento vigente:

07- Serviço de Saúde e Saneamento

1376447 - 3111-01- Vencimentos e Vantagens Fixas..... 105.900,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguinte dotaçoẽs do orçamento vigente:

03- Serviço de Fazenda

0308030- 3.1.4.0- Encargos Diversos..... 12.000,00

05- Serviço de Educação

0848247- 3.1.1.0-01- Vencimentos e Vant.Fixas..... 19.000,00

06- Serviço do Patrimônio e Urbanismo

1116097

3.1.3.0-02-Outros Serviços de Terceiros..... 22.000,00

07- Serviço de saúde e Saneamento

1376447- 3.1.2.0- Material de Consumo..... 25.000,00

08- Assistencia e Previdencia

1581487- 3.2.3.0- Transferência de Assist.e Previdência Social- 4 Abono Familiar..... 20.000,00

09- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

1688534

3.1.1.1-02- Despesas Variáveis..... 4.000,00

4.1.3.0- Equipamentos e Instalaçoẽs.. 3.900,00 7.900,00

TOTAL:..... 105.900,00

Art. 3º-Revogam-se as disposiçoẽs em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 27/11/78

Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Geraldo Magela Rodrigues
Secretario

Visto,

Em ___/___ 78

_____ Prefeito Municipal